



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 52/2025

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

Art. 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

§1º: “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana o seguinte:

Solicitando o conserto do trator de lâmina pertencente à frota municipal.

JUSTIFICATIVA:

O referido equipamento encontra-se inoperante, prejudicando os serviços de manutenção de estradas, terraplanagem, roços e demais atividades essenciais realizadas pela Prefeitura, especialmente na zona rural do município.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Tal situação tem gerado transtornos para os moradores, além de comprometer obras de infraestrutura.

Ressaltamos a importância do pronto atendimento a esta solicitação, tendo em vista que a máquina é de suma importância para a execução de diversos serviços públicos.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 22 de abril de 2025.

Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Vereador

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 25/04/25

Secretário

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 25/04/25

Secretário